

Pedido de Esclarecimento 04

Considerando a SBQC Nº 002/2024 que trata da Contratação de Empresa de Engenharia para Supervisão e Fiscalização dos Projetos e Obras da Secretaria de Direitos Humanos;

Considerando a solicitação de esclarecimentos recebida;

Pergunta:

“Conforme a Nota “ii” abaixo copiada, temos que a comprovação da experiência da empresa, será avaliada nos serviços de “Supervisão e Fiscalização de Projetos E/OU Obras de edificações”.

“ii. A área mínima exigida para comprovação da experiência da empresa em Supervisão e Fiscalização de Projetos e/ou Obras de edificações é de 16.000m², que representa um percentual inferior a 50% do somatório das áreas estimadas das três obras relevantes técnica e financeiramente, guardando proporção com a dimensão e complexidade do objeto...”

Portanto, entendemos que as experiências, conforme dispõe o Quadro 01 e Quadro 02, serão avaliadas considerando Supervisão – Fiscalização – Gerenciamento de Projetos E/OU Obras de edificações.

Está correto nosso entendimento?”

Conforme pedido de esclarecimentos, segue resposta do setor demandante:

Resposta:

Conforme dispõe o item 2.1 Da Avaliação da Documentação para a Formação da Lista Curta do Anexo II – LISTA CURTA: DOCUMENTAÇÃO/REGULAMENTAÇÃO

As experiências das empresas participantes serão avaliadas por meio da comprovação das "...qualificações relevantes para realizar os serviços comprovados por seus respectivos atestados/declarações de Supervisão e Fiscalização de Projetos e Obras de Edificações, admitindo-se atividades de Gerenciamento de Projetos e de Obras de Edificações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da Empresa Supervisora...", sendo que o Quadro 01 é um modelo a ser utilizado para que a licitante apresente a relação de atestados/declarações, de forma a organizar a documentação enviada e o Quadro 02 demonstra a pontuação atribuída com a apresentação da documentação que a empresa detém para comprovação de sua qualificação.